C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0077/22
Rubrica Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 01 /2022

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ – HOSPITAL FLÁVIO LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, a Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R$ 1.674.604,92 (um milhão, seiscentos setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 139.550,41 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Art 2º. Os recursos financeiros para efetivação da contribuição autorizada são oriundos do Fundo Nacional de Saúde, a título de incentivo à contratualização dos hospitais filantrópicos, denominado "Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), bem com os recursos destinados ao custeio do incentivo de integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS) e Incentivo à Rede de Atenção a Urgência e Emergência, conforme previsão contida na Portaria de Consolidação MS/GM nº 2 de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0077/2022
Rubrica Fls. 05

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

****